

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO

Ref.: Contrato de prestação de serviços de apoio técnico presencial em área de TI para o Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia, firmado em 10 de julho de 2013.

Pelo presente instrumento particular de distrato, de um lado **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH** (doravante designado “**Contratante**”), inscrito no CNPJ sob nº 11.858.570/0004-86, situada na Rua Dona Nequita com Dão Barbosa, sem número, Quadra 08 Lote 18 e 19 C-10, Bairro Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP 74.968-121, representado neste ato pelo seu Superintendente, **Paulo Brito Bittencourt**, profissão, Administrador de Empresas e Advogado, portador do documento de identidade 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, e de outro lado, **GA INFORMÁTICA LTDA** (doravante designada “**Contratada**”), inscrita no CNPJ nº 13.612.457/0001-07, situada à Av. Estados Unidos, nº 1, sala 903, Caminho das Árvores, CEP: 40.010-020, Salvador – Bahia, resolvem dissolver o **Contrato de prestação de serviços de apoio técnico presencial em área de TI para o Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia**, firmado em 10 de julho de 2013, mediante cláusulas e condições a seguir pactuadas.

1. Considerações Iniciais:

1.1 O objeto do contrato concerne à prestação de serviços de apoio técnico presencial em área de TI para o Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia - HUAPA, firmado em 10 de julho de 2013.

1.2 Em que pese o presente contrato firmado tenha sido prorrogado por prazo indeterminado após o término de sua vigência, as partes podem a qualquer tempo dissolver o mesmo, observando-se as cláusulas e condições estabelecidas.

1.3 Por esse instrumento as partes declaram a cessação da prestação dos serviços contratados no dia **10 de julho de 2014**.

2. Do Distrato:

2.1 O presente distrato firmado amigável e em comum acordo entre as partes tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo.

2.2 As responsabilidades de qualquer natureza sobre o pessoal empregado na execução dos serviços até o presente momento, bem como qualquer obrigação financeira de locação de equipamentos ou outros, no ato deste distrato permanece inalterado, declarando aqui que a **CONTRATADA** é a única



responsável por qualquer eventual reclamatória de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outras, sobre todos os funcionários que tenham prestado serviço e, ainda, sobre qualquer encargo financeiro de equipamentos citados acima.

3. Da quitação do contrato:

3.1 A **CONTRATANTE** declara neste ato que o **CONTRATADA** cumpriu com todas as obrigações contratuais oriundas do contrato ora encerrado, nada devendo à primeira. Do mesmo modo, a **CONTRATADA** declara à rasa e geral quitação de qualquer crédito presente e futuro, fruto do contrato que ora se encerra, e que nada tem a receber da **CONTRATANTE**, ressalvada alguma mensalidade que, por ventura, esteja vencida e ainda não tenha sido devidamente adimplida.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento de distrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que tudo viram ou ciência tiveram, dando tudo por verdadeiro, firme e valioso.

Goiânia - GO, 10 de julho de 2014.



INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH (Contratante)



GA INFORMATICA LTDA (Contratada)

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF: